SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3938

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 387

PORTARIA Nº 387/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **JULIANA ROSA MORAES,** lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativo I, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias no período de 15 a 24 de março de 2027 e 20 (vinte) dias no período de 11 a 30 de outubro de 2027, relativas ao exercício 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F8FECA0B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026211001364783**
FORNECEDOR**: 20.122.767 ADEMIR DE SOUSA ARANTES**
CNPJ**: 20.122767/0001-09**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS GABINETES DOS VEREADORES E DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INCLUINDO RETOQUES, REPAROS E ACABAMENTOS EM PONTOS ESPECÍFICOS DAS DEPENDÊNCIAS, VISANDO À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTÉTICAS E FUNCIONAIS DAS INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS GABINETES DOS VEREADORES E DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INCLUINDO RETOQUES, REPAROS E ACABAMENTOS EM PONTOS ESPECÍFICOS DAS DEPENDÊNCIAS, VISANDO À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTÉTICAS E FUNCIONAIS DAS INSTALAÇÕES, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 23 de outubro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9B3D5D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2026

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de Reforma da sede do CRAS em Amaralina, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos que integram o processo administrativo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01 (um) ano após a sua assinatura.**
FORMA DE PAGAMENTO: **Medições quinzenais.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OBRAS E INSTALAÇÕES: 0008.0122.001501.2.052.449051 FICHA 422 FONTE 132.
DATA ASSINATURA: **21/10/2026.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3861/2026.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no diário oficial dos municípios e em seu sítio eletrônico na internet para efeito de cumprimento das disposições do Art. 176, inciso III da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo ao presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

WELITON FERRAZ MAGALHÃES
Secretário de Administração

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8B2C3E22

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 426/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação de locação de espaço para evento do dia do professor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de locação de espaço para evento do dia do professor,

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Fundo municipal de educação de Amaralina-GO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a locação de espaço para evento do dia do professor, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação - Fundeb.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação em locação de espaço para evento do dia do professor, por meio da empresa BRUCE RESIDENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.607/0001-61,localizada na FAZ MORRO REDONDO – ZONA RURAL – QUADRA0 LOTE 0 - CEP 76.493-000– AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais)**, em favor da BRUCE RESIDENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.607/0001-61,localizada na FAZ MORRO REDONDO – ZONA RURAL – QUADRA0 LOTE 0 - CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para locação de espaço para evento do dia do professor do Fundo municipal de educação de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BRUCE RESIDENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.607/0001-61,localizada na FAZ MORRO REDONDO – ZONA RURAL – QUADRA0 LOTE 0 - CEP 76.493-000– AMARALINA-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:44A1406C

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 427/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação de brinquedos infláveis para o dia das crianças e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de brinquedos infláveis para o dia das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para o dia das crianças para atender ao Municipio de Amaralina

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para o dia das crianças para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa BMW SOLUCOES COMERCIAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.816/0001-36,localizada na AV DOUTOR VALDEMIRO CRUZ - QUADRA 04;LOTE 09 – RESIDENCIAL CARAIBAS - CEP 74.946-622 – APARECIDA DE GOIANIA -GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais)**, em favor da empresa BMW SOLUCOES COMERCIAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.816/0001-36,localizada na AV DOUTOR VALDEMIRO CRUZ - QUADRA 04;LOTE 09 – RESIDENCIAL CARAIBAS - CEP 74.946-622 – APARECIDA DE GOIANIA - GO**,**para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis

para o dia das crianças para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BMW SOLUCOES COMERCIAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.816/0001-36,localizada na AV DOUTOR VALDEMIRO CRUZ - QUADRA 04;LOTE 09 – RESIDENCIAL CARAIBAS - CEP 74.946-622 – APARECIDA DE GOIANIA -GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4E60E1CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada no dia 12/11/2026 as 08:00 hs na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.anhanguera.go.gov.br.

Anhanguera, aos 23 dias de outubro de 2026.

CLEITON CÉSAR GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Pereira Dos Santos
Código Identificador:05363B69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1648/2026

PORTARIA FMS Nº1648/2026 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **SANTA HELENA DE GOIAS – GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia: **21/10/2026**, e retorno previsto para o dia **18/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F0DC90EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1649/2026

PORTARIA FMS Nº1649 /2026 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para a reunião da **CIB,** conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **22/10/2026**, e retorno previsto para o dia **23/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:353E63CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1650/2026

PORTARIA FMS Nº1650/2026 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de; **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da reunião da **CIB**, com saída no dia: **22/10/2026**, e retorno previsto para o dia **23/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Cem Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada e despesas com 01(uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:24662644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1651/2026

PORTARIA FMS Nº1651/202623 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **22/10/2026**, e retorno previsto para o dia **23/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0D1F49C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1652/2026

PORTARIA FMS Nº1652/202623 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **PARANAIBA-MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas,, conduzindo o veículo: **CITROEN CE – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:79C3E315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1653/2026

PORTARIA FMS Nº1653/202623 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS-GO,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**, ,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS PLACAS; SDLOE12,** desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100, 00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais) cada.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:16326E7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1654/2026

PORTARIA FMS Nº1654/2026 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **RIO VERDE – GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS - PLACAS; TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1CEDFB31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1655/2026

PORTARIA FMS Nº1655/202623 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA -GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **22/10/2026**, e retorno previsto para o dia **23/20/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (tres) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais) cada e** despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (23/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BDFC66F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ORGANIZADOS POR LOTES, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO EVENTO DO PROJETO "EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA)"* **Assinatura da Ata:** 23/10/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MORAIS E GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 42.269.614/0001-13. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 119.509,64 (cento e dezenove mil quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:824683B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

Portaria nº 062/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as informações trazidas nos ofícios entregues pelas Secretárias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **OUTUBRO/2026** aos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATR.	DATA AQUISIÇÃO INICIAL	DATA AQUISIÇÃO FINAL	DATA GOZO INICIAL	DATA GOZO FINAL
UELTON DOS REIS SILVA	892	19/08/2025	18/08/2026	01/10/2026	30/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de **OUTUBRO** de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diorama-GO, aos 19 de outubro de 2026

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B2203A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 120/2026

DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 120/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente Decreto de Desmembramento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em _____/____/2026

_____
Assessoria Jurídica

"Aprova Desmembramento de lote urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana situada na Rua Vereador Antônio Machado esq. c/ Rua Campo Grande, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diorama tudo conforme Memorial Descritivo apresentado pelo R.T.: Marcos Aurélio de Melo Silva CREA: 14926/D-GO – Incra EA7.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL
Quadra : 05
Lote : 521
Município : DIORAMA-GOIÁS
Bairro : Centro
Proprietário : LUZIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
CPF : 920.561.211-15
Área total : 387,50 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Lote : 521
Área : 387,50 m²
Frente : 15,00 m P/ RUA VEREADOR ANTÔNIO MACHADO
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 522
Lado esquerdo : 15,00 m p/ RUA CAMPO GRANDE
Fundo : 20,00 m P/ O LOTE 532
Chanfro : 7,07 m

APÓS O DESMEMBRAMENTO
Lote : 521
Área : 200,00 m²
Frente : 10,00 m P/ RUA CAMPO GRANDE
Lado direito : 20,00 m P/ O LOTE 521-A
Lado esquerdo : 20,00 m p/ O LOTE 532
Fundo : 10,00 m P/ O LOTE 522

Lote : 521-A
Área : 187,50 m²
Frente : 12,07 m SENDO 5,00 m P/ RUA CAMPO GRANDE E 7,07 m DE CHANFRO
Lado direito : 15,00 m P/ RUA VEREADOR ANTÔNIO MACHADO
Lado esquerdo : 20,00 m p/ O LOTE 521
Fundo : 10,00 m P/ O LOTE 522

-Art. 2º - Determina o envio do Projeto de Desmembramento ao Cartório Imobiliário local, e depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 23 de outubro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito de Diorama

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto

VALDIENE CUNHA
OAB/GO 46.328

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8209F69E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 334/2026

Processo: **10521/2026**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
Contratada: **BFG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 51.622.384/0001-15**
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 35/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I (UBS I) SANTA MARIA, COMPREENDENDO A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, PERFIS, ARREMATES, CANTONEIRAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS COMPLEMENTARES, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**
Prazo de Vigência: **23/10/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **23/10/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39. Fonte 107
Ficha 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39. Fonte 102
Ficha 334. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30. Fonte 102
Ficha 334. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30. Fonte 107

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 892/2026. 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4FEE835F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 1793/2026

"Institui e nomeia a Comissão de Avaliação para concessão dos beneficios previstos na Lei Municipal n 0248/2024 e dá outras providências. '

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 248/2024, que autoriza a utilização de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento gratuito de materiais, equipamentos, insumos, consultas, exames e outros serviços às pessoas tisicas em situação de carência;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, clínica e socioeconômica dos pedidos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, controle administrativo e adequada aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1 Instituir a Comissão de Avaliação dos beneficios previstos na Lei Municipal no 248/2024, responsável por analisar os processos administrativos individuais referentes à concessão de materiais, insumos, equipamentos, órteses, próteses, consultas, exames e demais serviços autorizados pela referida Lei.

Art. 2 Ficam designados para compor a Comissão:

I — Evanda Maria Mendes da Silva, assistente social. matrícula no 5100, que exercerá a função de presidente;

II — Eliane da Silva Lopes, enfermeiro(a), matrícula no 5085. membro;

III — Fátima Dandara Assunção, Nutricionista, matrícula no 5080; membro.

Parágrafo único. A Comissão será composta por, no mínimo, três profissionais, Observadas as categorias profissionais e as condições estabelecidas na Lei Municipal no 248/2024.

Art. 3 Compete à Comissão: I — analisar os requerimentos e a documentação apresentada pelos interessados;

II — verificar a avaliação socioeconômica e a caracterização da situação de carência do beneficiário;

III — examinar prescrições, solicitações, atestados, laudos, exames e demais documentos clínicos;

IV — verificar a tentativa prévia de atendimento ou fornecimento pelo SUIS, inclusive a negativa dos gestores ou órgãos competentes, quando exigida pela Lei;

V — solicitar informações, documentos, avaliações Ou diligências complementares;

VI — verificar se o material, equipamento ou serviço solicitado está adequado à necessidade do paciente;

VII — emitir parecer conclusivo, devidamente timdamentado, pelo deferimento, indeferimento ou necessidade de complementação do processo; — indicar, nos casos de bens duráveis, se 0 fornecimento deverá ocorrer mediante

VIII doação definitiva ou cessão de uso;

IX — acompanhar, quando necessário, a utilização do beneficio concedido;

X — manter atas, registros e controle dos processos analisados.

Art. 4 0 parecer da Comissão não autoriza, isoladamente, a realização da despesa ou a entrega do beneficio.

1 A concessão dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira ou, no caso de materiais e equipamentos, de disponibilidade no almoxarifado.

2 A contratação dos serviços e a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos deverão observar a Lei Federal no 14.133/2021 e os demais procedimentos legais aplicáveis.

3 É vedada a entrega de dinheiro diretamente ao beneficiário ou 0 reembolso de despesa realizada sem autorização administrativa prévia, ressalvada eventual hipótese expressamente admitida em lei.

Art. 5 0 membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da análise quando:

I — possuir parentesco ou vínculo pessoal relevante Com 0 requerente;

II — tiver interesse direto ou indireto no resultado do processo;

III — possuir vínculo com possível fornecedor ou prestador do serviço:

IV — existir qualquer situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 6 As decisões serão tomadas pela maioria dos membros participantes e registradas em parecer ou ata, com identiticaçáo e assinatura dos responsáveis pela análise.

Art. 7 A atuação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando remuneração adicional, salvo previsão legal municipal especifica.

Art. 8 A Comissão poderá convocar outros profissionais da rede municipal para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto, quando a natureza do pedido exigir conhecimento especializado.

Art. 9 Após o parecer da Comissão, 0 processo será encaminhado:

I — ao setor competente para manifestação sobre disponibilidade orçamentária, financeira ou de estoque;

II — à autoridade competente para decisão administrativa;

III — ao setor de compras e contratações, quando necessária a aquisição ou contratação;

IV — ao setor responsável pelo fornecimento, agendamento e acompanhamento do beneficio.

Art. 10. O processo individual deverá conter comprovante da entrega do material ou equipamento, termo de cessão de uso, quando aplicável, ou comprovante de realização da consulta, exame ou serviço.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores de Goiás-GO, 22 de setembro de 2026.

ROSEANE OLIVEI DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto no 687/202

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B18F942C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 547/2026 - SME

"Institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Flores de Goiás-GO. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n° 15.388, de 14 de abril de 2026 resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Flores de Goiás GO, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2.º A comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)
Presidente: Eliene de Souza Oliveira
Vice-presidente: Vanda Francisco Pereira
Secretária Executiva: Joselina Maria da Silva Medeiros

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)
Titular: Renata Gomes da Silva Pereira
Suplente: Ildair Baltazar de Sousa

c) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Adriana Mariana de Carvalho
Suplente: Edinéia Alves dos Santos Mansur

d) CONSELHO DO FUNDEB
Titular: Luciano Estanislau Ferreira
Suplente: Mirian Helena Alcides

e) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Joyce Spíndola Bras
Suplente: Myllena Rodrigues Mascaranha

f) CONSELHO TUTELAR
Titular: Jurcilene Gomes da Silva Costa
Suplente: Silvia Paixão de Azevedo

g) PODER LEGISLATIVO
Titular: Camila Marciel de Holanda
Suplente: Cléber Finger

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Izaneide Sousa Lima
Suplente: Zeni Costa Aquino

i) FORÚM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Aparecida Santos Rodrigues
Suplente: Lucila Machado Rossi

j) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Viviane Barbosa Leite Silva
Suplente: Wiara dos Anjos Nojosa

k) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA
Titulares: Marcello Henrique da Costa Dias/ Kamila Almeida de Ataides
Suplente: Elias Antônio de Almeida Neto/ Deumar de Souza Ferreira

l) ENSINO MÉDIO
Titulares: Jânia Maria Pereira dos Santos Camargo
Suplente: Ana Lúcia Lopes

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Flores de Goiás-GO no Diário Oficial do Município.

§ 3° Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora: I. Elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;

II. Planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;

III. Realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV. Promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.

V. Garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI. Sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII. Elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;

VIII. Elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação;

IX. e Participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:808BFA7F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2026

Processo: **8716/2026**
Contratante: **Município de Flores de Goiás - Go/Secretaria Municipal de Administração**
Contratada: **HS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob nº 61.623.657/0001-08**
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação nº. 79/2026**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BANCOS DE MADEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MARCENARIA.**
Fundamentação Legal: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 1.159/2024**
Valor total: **R$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais)**
Prazo de Vigência: **23/10/2026 à 23/10/2027**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPC. Decreto 892/2026. 23 De Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5237C722

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 505/2026 - SME

"Dispõe sobre a regulamentação, organização e execução de projetos pedagógicos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a qualidade do ensino, a aprendizagem dos estudantes e a organização do trabalho pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que o Projeto Político-Pedagógico – PPP constitui instrumento norteador da organização pedagógica, administrativa e curricular da unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as ações e projetos desenvolvidos pelas unidades escolares estejam articulados às necessidades educacionais dos estudantes, ao currículo e às metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico;

CONSIDERANDO que os projetos pedagógicos devem contribuir efetivamente para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, evitando ações que não apresentem finalidade educacional claramente definida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior organização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os projetos desenvolvidos pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores de Goiás deverão

possuir caráter eminentemente pedagógico, estando diretamente relacionados ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º. Os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares deverão estar previstos e contemplados em lista no corpo textual do Projeto Político-Pedagógico – PPP da respectiva unidade escolar, respeitando a coleta documento escolar pela supervisão pedagógica SME na primeira data definida no calendário escolar, mantendo relação com:

I. O currículo escolar e os documentos orientadores da educação;

II. As necessidades de aprendizagem dos estudantes;

III. . As metas e objetivos estabelecidos no PPP;

IV. As competências e habilidades a serem desenvolvidas;

V. Os resultados das avaliações da aprendizagem e os indicadores educacionais;

VI.As estratégias de melhoria da qualidade do ensino.

VII. O Plano de Ação da Unidade Escolar com menções claras e cronograma definido.

VIII. Considerar os dias letivos do calendário com a agenda pedagógica previamente organizada, sem inferir nos programas de base educacional orientados pela SME.

Art. 3º. Fica vedada a execução, pelas unidades escolares, de projetos ou ações pedagógicas que não estejam contemplados no Projeto Político-Pedagógico da escola, salvo aqueles expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em casos que a agenda pedagógica contemple, a realização de projetos não previstos no PPP somente poderá ocorrer mediante análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, devendo, quando pertinente, ser posteriormente incorporada ao planejamento pedagógico e ao PPP da unidade escolar.

Art. 4º. Os projetos e Ações pedagógicas deverão apresentar, no mínimo:

I. Título do projeto;

II. . Justificativa;

III. Objetivos gerais e específicos;

IV. Público-alvo;

V. Metodologia;

VI. Cronograma;

VII. Responsáveis;

VIII. Habilidades e competências a serem desenvolvidas;

IX. Recursos necessários;

X. Estratégias de acompanhamento e avaliação;

Resultados esperados.

Art. 5º. A elaboração e execução dos projetos deverão ocorrer de forma articulada ao planejamento pedagógico da escola, não podendo comprometer o cumprimento do currículo, da carga horária, dos conteúdos e das demais atividades essenciais ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 6º. As unidades escolares deverão priorizar projetos que contribuam para:

I.. A alfabetização e o letramento;

II. Fluência leitora;

III. Produção textual;

IV. Acompanhamento dos estudantes com defasagem;

V. A melhoria da aprendizagem;

VI. A recuperação e recomposição das aprendizagens;

VII. O desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo;

VIII. Raciocínio lógico-matemático;

IX. A inclusão e a equidade educacional;

X. O desenvolvimento integral dos estudantes;

XI. A redução das dificuldades de aprendizagem e das desigualdades educacionais;

XII. O fortalecimento da participação dos estudantes no processo educativo.

XIII. O empreendedorismo;

XIV. A BNCC da computação;

Art. 7º. A equipe gestora e a coordenação pedagógica das unidades escolares serão responsáveis por assegurar que os projetos desenvolvidos estejam em consonância com o PPP, com o planejamento escolar e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar, orientar, avaliar e solicitar adequações nos projetos desenvolvidos pelas unidades escolares, sempre que identificar incompatibilidade com as diretrizes educacionais, com o PPP ou com as prioridades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º. As unidades escolares deverão evitar a multiplicidade de projetos, campanhas e ações pedagógicas sem articulação entre si, priorizando ações planejadas, integradas e que apresentem efetiva contribuição para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. Os projetos institucionais propostos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser incorporados ao planejamento das unidades escolares de forma articulada ao PPP e às orientações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Fica estabelecido que o desenvolvimento de projetos pedagógicos não poderá ocorrer em substituição ao trabalho pedagógico regular, devendo constituir estratégia complementar e integrada ao currículo e ao planejamento docente.

Art. 12. Os projetos desenvolvidos deverão ser acompanhados e avaliados pela equipe escolar, com registro dos resultados alcançados e das contribuições para o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações, modelos, prazos e procedimentos específicos para apresentação, acompanhamento e avaliação dos projetos pedagógicos das unidades escolares.

Art. 14. O descumprimento das disposições desta Portaria deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, que poderá orientar a unidade escolar quanto à adequação das ações às normas e diretrizes estabelecidas.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CA8B9ED2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 507/2026 - SME

"Regulamenta os procedimentos para apresentação, análise e aceitação de atestados médicos e demais documentos destinados à justificação de faltas dos profissionais do magistério municipal, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 102, disciplina as ausências para acompanhamento de familiar e dá outras providências. "

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público e a necessidade de organização dos serviços administrativos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 102 – Plano de Carreira do Magistério Municipal, segundo o qual, em cada mês civil, poderão ser abonadas até 03 (três) faltas do profissional do magistério, desde que devidamente justificadas por atestado médico, outro documento ou declaração do próprio punho do profissional, em caso de força maior;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para apresentação, recebimento, análise e registro dos documentos destinados à justificação das ausências dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e igualdade de tratamento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar especificamente as situações de ausência destinadas ao acompanhamento de familiar em atendimento médico, hospitalar, ambulatorial, realização de exames ou outras situações relacionadas à saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos para apresentação, recebimento, análise e registro dos atestados médicos e demais documentos utilizados para justificação das faltas dos profissionais do magistério, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 102.

Art. 2º Nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 102, poderão ser abonadas até 03 (três) faltas em cada mês civil do profissional do magistério, desde que devidamente justificadas:

I.. Por atestado médico;

II. Por outro documento idôneo capaz de comprovar a circunstância que ocasionou a ausência; ou

III. Mediante declaração de próprio punho do profissional, exclusivamente nas situações de força maior em que não seja possível a apresentação de documento comprobatório.

§ 1º O limite estabelecido no caput refere-se ao número máximo de faltas passíveis de abono com fundamento específico no art. 44 da Lei Municipal nº 102, sem prejuízo das demais licenças, afastamentos e ausências justificadas expressamente assegurados por outras disposições legais.

§ 2º Para os fins desta Portaria, considera-se mês civil o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

§ 3º A apresentação de documento justificativo não afasta a necessidade de observância do limite estabelecido no art. 44 da Lei Municipal nº 102, ressalvadas as hipóteses de licença ou afastamento disciplinadas por legislação específica.

CAPÍTULO II
DOS ATESTADOS MÉDICOS E DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 3º O atestado médico apresentado para justificação de ausência deverá ser emitido por profissional legalmente habilitado e conter informações suficientes para identificação e análise administrativa do documento.

§ 1º O atestado deverá conter, sempre que aplicável:

I.. Nome do profissional do magistério;
II. Data do atendimento;
III. Período ou quantidade de dias de afastamento recomendados;

IV. Identificação do profissional responsável pelo atendimento, com nome e número de inscrição no respectivo conselho profissional; e Assinatura física ou eletrônica do profissional responsável.

§ 2º Não será exigida a indicação do diagnóstico ou do Código Internacional de Doenças – CID como condição para recebimento do atestado, ressalvadas as hipóteses em que essa informação seja necessária e legalmente admitida para procedimento médico-pericial, mediante consentimento do interessado.

§ 3º Poderão ser aceitos atestados emitidos por meio eletrônico ou digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade e identificar o profissional emitente.

Art. 4º O atestado médico deverá ser apresentado à direção da unidade escolar ou ao setor administrativo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente até o primeiro dia útil subsequente ao início do afastamento ou, quando isso não for possível, tão logo cesse o impedimento.

§ 1º Sempre que possível, o profissional deverá comunicar imediatamente à direção da unidade escolar a impossibilidade de comparecimento ao trabalho, para possibilitar a organização das atividades escolares.

§ 2º A comunicação prevista no § 1º não substitui a apresentação do documento necessário à regularização funcional da ausência.

Art. 5º As ausências por motivo de saúde que não ultrapassem 03 (três) dias poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico válido, observado, quando se tratar das faltas previstas no art. 44 da Lei Municipal nº 102, o limite máximo estabelecido naquele dispositivo.

§ 1º O disposto no caput não dispensa o servidor do cumprimento das demais exigências previstas na Lei Municipal nº 102 e nesta Portaria.

§ 2º A apresentação de atestado médico por período superior ao previsto no caput caracterizará pedido de afastamento para tratamento de saúde, devendo ser observado o procedimento previsto no artigo seguinte.

Art. 6º O afastamento para tratamento da própria saúde por período superior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, quando decorrentes da mesma enfermidade ou condição clínica, ficará obrigatoriamente

sujeito à avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, para fins de concessão ou homologação da licença para tratamento de saúde.

§ 1º O profissional deverá apresentar o atestado e os demais documentos médicos disponíveis ao setor competente, que providenciará seu encaminhamento à Junta Médica Oficial.

§ 2º O atestado emitido por médico particular será considerado documento destinado a subsidiar a avaliação médico-pericial, ficando a concessão da licença, quando sujeita à inspeção médica, condicionada à homologação pela Junta Médica Oficial, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 102.

§ 3º A Junta Médica Oficial poderá, no exercício de suas atribuições, confirmar, reduzir ou ampliar o período de afastamento indicado, de acordo com a avaliação médico-pericial e observada a legislação municipal.

§ 4º Não sendo homologado o afastamento, serão adotadas as providências funcionais cabíveis, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 102 e assegurada ao profissional a ciência da decisão.

§ 5º O fracionamento de atestados médicos relativos à mesma enfermidade ou condição clínica não afastará a necessidade de avaliação pela Junta Médica quando, somados os períodos de afastamento, ultrapassarem 03 (três) dias.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Art. 6º A declaração de comparecimento a consulta, exame, procedimento ou atendimento de saúde que não determine afastamento durante toda a jornada será considerada de acordo com o período efetivamente necessário ao atendimento e ao deslocamento razoável do profissional. § 1º Sempre que possível, a declaração deverá indicar os horários de entrada e saída do estabelecimento de saúde.

§ 2º Quando o atendimento ocupar apenas parte da jornada, o profissional deverá comparecer ao trabalho no período restante, quando materialmente possível.

§ 3º A ausência de indicação de horário poderá ensejar solicitação de esclarecimento ou documentação complementar, quando necessária para determinar o período efetivamente justificado.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Art. 7º Poderá ser admitida, para fins de justificação da ausência prevista no art. 44 da Lei Municipal nº 102, a apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento de familiar, desde que o documento demonstre a necessidade ou efetiva presença do profissional do magistério como acompanhante.

Art. 8º Para os fins desta Portaria e em conformidade com o art. 95 da Lei Municipal nº 102, poderão ser consideradas situações de acompanhamento ou licença em razão de doença das seguintes pessoas da família:

I. Ascendentes;

II. Descendentes;

III.Parentes colaterais, consanguíneos ou afins, até o segundo grau civil;

IV. Cônjuge ou companheiro.

§ 1º A Administração poderá solicitar documentação destinada a comprovar o vínculo familiar quando este não puder ser aferido por meio dos registros funcionais disponíveis.

§ 2º A necessidade do acompanhamento deverá ser comprovada por atestado, declaração médica ou documento equivalente, devendo constar, sempre que possível, a identificação do profissional do magistério como acompanhante e o período em que sua presença se mostrou necessária.

§ 3º A análise deverá considerar as circunstâncias concretas do caso e a efetiva necessidade da presença do profissional do magistério junto ao familiar enfermo.

Art. 9º A ausência pontual para acompanhamento de pessoa da família em consulta, exame, procedimento ou atendimento de saúde poderá ser justificada mediante apresentação de declaração ou atestado de acompanhamento, observado o limite previsto no art. 44 da Lei Municipal nº 102 quando a ausência for abonada com fundamento naquele dispositivo.

§ 1º O documento deverá indicar, sempre que possível:

I. O nome da pessoa atendida;

II. A identificação do profissional do magistério como acompanhante;

III. A data do atendimento;

IV. O período ou horário em que o acompanhamento foi necessário. e

V. A identificação e assinatura do profissional ou estabelecimento responsável pelo atendimento.

§ 2º Quando o acompanhamento ocupar apenas parte da jornada de trabalho, será justificado somente o período necessário ao atendimento e ao deslocamento razoável, devendo o profissional comparecer ao trabalho no período restante, quando materialmente possível.

Art. 10. Quando a doença da pessoa da família exigir o afastamento do profissional do magistério por período superior a 03 (três) dias, o afastamento será processado como licença em razão de doença em pessoa da família, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 102, ficando obrigatoriamente sujeito à avaliação e homologação pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 1º Para concessão da licença, deverá ser demonstrada a existência da enfermidade e a necessidade do acompanhamento pelo profissional do magistério, mediante documentação médica adequada.

§ 2º O atestado ou relatório emitido por médico particular servirá de subsídio à avaliação médico pericial, cabendo à Junta Médica Oficial verificar a necessidade do afastamento e o período correspondente.

§ 3º A Junta Médica poderá solicitar documentação complementar necessária à avaliação da necessidade de acompanhamento, respeitados o sigilo médico e a legislação aplicável.

§ 4º O fracionamento de atestados ou declarações relativas ao acompanhamento do mesmo familiar e decorrentes da mesma enfermidade não afastará a avaliação pela Junta Médica quando, somados os períodos, ultrapassarem 03 (três) dias.

Art. 11. A licença em razão de doença em pessoa da família regularmente concedida na forma do art. 95 da Lei Municipal nº 102 não será computada no limite de 03 (três) faltas mensais previsto no art. 44, por constituir modalidade própria de afastamento funcional.

Parágrafo único. O limite do art. 44 será aplicado somente às ausências justificadas e abonadas com fundamento naquele dispositivo, não alcançando as licenças regularmente concedidas nos termos dos Arts. 92, 93 e 95 da Lei Municipal nº 102.

CAPÍTULO V
DAS AUSÊNCIAS POR FORÇA MAIOR

Art. 12. Na hipótese de força maior prevista no art. 44 da Lei Municipal nº 102, quando a natureza do acontecimento impossibilitar a obtenção de documento comprobatório, será admitida declaração de próprio punho do profissional.

§ 1º A declaração deverá conter:

I. Identificação do profissional;

II. Data da ausência:

III. Descrição objetiva da circunstância que impossibilitou o comparecimento ao trabalho;

IV. Declaração expressa de veracidade das informações prestadas;

V.e Data e assinatura.

§ 2º A declaração de próprio punho não será admitida como mecanismo ordinário de justificação de faltas quando a situação permitir a obtenção de documento comprobatório.

§ 3º A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais quando necessários à análise da ocorrência, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO VI
DO LIMITE MENSAL E DO CONTROLE DAS AUSÊNCIAS

Art. 13. O conjunto das faltas abonadas com fundamento no art. 44 da Lei Municipal nº 102, independentemente de terem sido justificadas mediante atestado médico, documento de acompanhamento de familiar, outro documento idôneo ou declaração de força maior, ficará limitado a 03 (três) faltas em cada mês civil.

§ 1º O limite previsto no caput não se confunde com licenças e afastamentos legalmente instituídos e não poderá ser utilizado para restringir direitos assegurados ao profissional por outras disposições legais. § 2º Ultrapassado o limite previsto no caput, as ausências subsequentes serão analisadas conforme as demais disposições do regime jurídico aplicável ao profissional, não produzindo esta Portaria, por si só, direito ao abono de faltas além do quantitativo estabelecido em lei.

Art. 14. Para fins de aplicação desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes situações:

I. Falta justificada ou abonada: ausência eventual enquadrada no art. 44 da Lei Municipal nº 102, limitada a até 03 (três) faltas em cada mês civil;

II. Licença para tratamento de saúde: afastamento decorrente da necessidade de tratamento da própria saúde, disciplinado pelo art. 92 da Lei Municipal nº 102;

III. Licença decorrente de acidente em serviço ou doença profissional: afastamento sujeito às disposições específicas do art. 93 da Lei Municipal nº 102;

IV. e Licença em razão de doença em pessoa da família: afastamento destinado à assistência de familiar abrangido pelo art. 95 da Lei Municipal nº 102.

§ 1º As licenças previstas nos incisos II, III e IV constituem hipóteses próprias de afastamento e não serão computadas no limite mensal estabelecido pelo art. 44 da Lei Municipal nº 102.

§ 2º O afastamento por período superior a 03 (três) dias para tratamento da própria saúde ou em razão de doença em pessoa da família será obrigatoriamente submetido à Junta Médica Oficial do Município, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º A apresentação de atestado médico não implica, por si só, reconhecimento automático de licença quando a legislação exigir inspeção, avaliação ou homologação pela Junta Médica Oficial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os documentos que contenham informações relativas à saúde dos profissionais ou de seus familiares deverão ser tratados de forma reservada, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela necessária à gestão funcional.

Art. 16. A apresentação de documento materialmente falso, adulterado ou que contenha informação deliberadamente inverídica poderá ensejar apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, quando necessário, observadas a Lei Municipal nº 102 e as demais normas aplicáveis.

Art. 18. Esta Portaria disciplina exclusivamente os procedimentos administrativos relacionados ao art. 44 da Lei Municipal nº 102, não podendo ser interpretada de modo a criar, ampliar, reduzir ou suprimir direitos funcionais estabelecidos em lei.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Flores de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 203/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9BC928FE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 553/2026 - SME

"Institui Grupo de Trabalho para análise do diagnóstico educacional, com vistas ao planejamento e ao acompanhamento das políticas educacionais, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT para Análise do Diagnóstico Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas educacionais do Município.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I. Organizar e analisar dados educacionais de diferentes fontes, considerando aspectos demográficos, sociais, econômicos, territoriais e educacionais;

II.. Identificar os principais problemas, desigualdades e desafios educacionais do Município;

III. Analisar indicadores de acesso, permanência, trajetória escolar, aprendizagem, inclusão e equidade;

IV. Identificar possíveis causas dos problemas educacionais e analisar as políticas, programas e ações existentes;

V. Sistematizar evidências que subsidiem a definição de prioridades e a formulação ou revisão das ações educacionais;

VI. Subsidiar o planejamento educacional, o monitoramento das metas e objetivos e a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 3º O diagnóstico deverá considerar, sempre que disponíveis, dados provenientes de sistemas oficiais de informação, avaliações educacionais, Censos da Educação Básica e demais fontes relevantes, observando a territorialização e as desigualdades educacionais.

Art. 4º Compete aos 19 Grupos de Trabalhos:

I. Realizar o levantamento, a organização e a análise dos dados;

II.. Sistematizar os principais achados do diagnóstico;

III. Estabelecer relação entre evidências, problemas, desigualdades e prioridades;

IV. Elaborar relatório técnico com as principais conclusões e recomendações para o planejamento educacional.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos setores da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, por representantes dos órgãos, conselhos e demais instituições relacionadas à política educacional.

Art. 6º O diagnóstico produzido pelo Grupo de Trabalho/Objetivos, deverá subsidiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e ações educacionais do Município, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o respectivo Plano Municipal de Educação.

Art. 7º designar os profissionais para desempenhar a função de Coordenador, Vice Coordenador e Relator dos Grupos de Trabalho correspondentes aos 19 (dezenove) Objetivos do Plano Decenal de Educação de Goiás, vinculada à Comissão Gestora Municipal para auxiliar na elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação Municipal, a fim de subsidiar com análises técnicas de dados educacionais dos indicadores oficiais que serão utilizados durante o processo.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o Relatório de Análise do Diagnóstico Educacional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 dias do mês de outubro do ano 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação 203/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:727B3AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 336/2026

Processo: **10163/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**
Contratada: ANSELMO LUIS ORTOLANI, CNPJ Nº 13.116.680/0001-55
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 87/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ROUPA DE CAMA E BANHO COM BORDADO PERSONALIZADO), DESTINADAS À CASA DE APOIO VALDÃO, NO ÂMBITO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**
Valor total: **R$ 8.467,20 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**
Prazo de Vigência: **23/10/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **23/10/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 437-15.01.08.243.1029.2.289.3.3.90.30-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 892/2026. 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FDB24F5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7753/2026
O MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, torna público que, no período de 27 de outubro de 2026 a 11 de novembro de 2026, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, receberá a documentação dos interessados no CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições do Edital e seus anexos. A documentação poderá ser entregue presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro, CEP 76.374-000, Guarinos/GO, pelos Correios, com Aviso de Recebimento, ou pelo e-mail prefeituraguarinos@hotmail.com. O Edital completo está disponível no sítio eletrônico www.guarinos.go.gov.br e na Sala de Licitações e Contratos, telefone (62) 2218-0100.

Guarinos/GO, 23 de outubro de 2026.

AMARILDO DO AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:F9B1BD0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03113/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0294/2026

O Agente de Contratação do Município de Itapirapuã-GO torna pública a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — Processo Administrativo nº 03113/2026.
Objeto: Aquisição de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Data da sessão: 29/10/2026. Horário de abertura: 08h10min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã-GO, Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro.
Os interessados poderão participar presencialmente ou **encaminhar a proposta e a documentação exigida por meio do e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com**, observados os prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
Informações: pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 23 de outubro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D179CC01

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026
O Município de Itapirapuã-GO torna público que realizará, no dia 12 de novembro de 2026, às 08h30min, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de duas pontes na zona rural do Município de Itapirapuã-GO, sendo uma sobre o Córrego do Engano, com extensão de 13,00 m, e outra sobre o Córrego da Palmeirinha, com extensão de 8,70 m, com **recursos federais provenientes do Convênio nº 980671/2025**, sob o regime de execução por empreitada por preço global, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã-GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, 23 de outubro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:CDBA8335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°750/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas a Campanha "Outubro Rosa", atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição de camisetas personalizadas destinadas à Campanha "Outubro Rosa" justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as ações de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde. As camisetas serão utilizadas pelos profissionais de saúde e demais participantes envolvidos nas atividades da campanha, contribuindo para a identificação das equipes, a padronização visual das ações e a divulgação da iniciativa junto à população. Além disso, o uso de camisetas personalizadas favorece o engajamento da comunidade, amplia a visibilidade da campanha e reforça a importância da prevenção, do autocuidado e da realização periódica de exames preventivos, conforme as orientações dos profissionais de saúde. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, contribuindo para a efetividade das ações educativas e preventivas promovidas pelo Município, bem como para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal da Saúde e na melhoria da qualidade de vida da população.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas a Campanha "Outubro Rosa", atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas a Campanha "Outubro Rosa", atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ. n° 02.763.346/0001-77,** neste ato representado por sua sócia proprietária **Sra. VANILDE PEDRO DE MORAIS**, **CPF sob nº XXX.XXX.XXX-87**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)**; em favor da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ. n° 02.763.346/0001-77,** para a contratação de empresa para Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas a Campanha "Outubro Rosa", atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ. n° 02.763.346/0001-77,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C9606045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°752/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa de Licitação Para A Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais e equipamentos de vigilância".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de vigilância, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação.
CONSIDERANDO A necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de vigilância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Tributação, visando reforçar a segurança patrimonial, prevenir ocorrências de furtos, invasões e outros atos que possam comprometer a integridade dos servidores, dos contribuintes, dos bens públicos e dos documentos sob responsabilidade da Secretaria. A aquisição desses materiais e equipamentos permitirá aprimorar o monitoramento das dependências, ampliar a capacidade de prevenção e identificação de situações suspeitas e proporcionar maior controle e proteção dos ambientes de trabalho. Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria das condições de segurança, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Tributação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de vigilância, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação.
DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de vigilância, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ 47.936.684/0002-82**, neste ato representado pela **Sr(a)**. **ADENILSON DIAS FERNANDES,** inscrita no **CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-08**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$13.041,00(TREZE MIL E QUARENTA E UM REAIS)**, em favor da empresa **ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ 47.936.684/0002-82,** para a contratação da Aquisição de materiais e equipamentos de vigilância, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Tributação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ 47.936.684/0002-82,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D12D274C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2026

CONTRATO N°165/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:VANILDE PEDRO DE MORAIS – TRAPUS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA, CNPJ. N° 02.763.346/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR:R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.053.339030-23 FICHA 576 FONTE 107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA:23/10/2026
PROCESSO:11888/2026
DISPENSA:488/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8DE09B74

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°751/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO EM GELADEIRA DE VACINAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de concerto em geladeira de vacinas e reposição de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Justifica-se a contratação de serviços para conserto da geladeira de vacinas, incluindo a reposição das peças necessárias, visando garantir seu pleno funcionamento e a conservação adequada dos imunizantes, mantendo as condições de temperatura exigidas para sua armazenagem. A realização do reparo é essencial para assegurar a qualidade e a eficácia das vacinas, evitar possíveis perdas e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de concerto em geladeira de vacinas e reposição de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa para prestação de serviço de concerto em geladeira de vacinas e reposição de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ, CNPJ. 11.583.287/0001-46,** neste ato

representada por seu sócio proprietário **Sr.(a) LUIZ VICENTE DA LUZ**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-00.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** em favor da empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ, CNPJ. 11.583.287/0001-46,** para a contratação da empresa para prestação de serviço de concerto em geladeira de vacinas e reposição de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ, CNPJ. 11.583.287/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 23 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BC1CFEE2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°754/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A contratação da contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.
CONSIDERANDO A contratação tem como finalidade assegurar a realização da revisão periódica do referido veículo, conforme as especificações e recomendações do fabricante, garantindo a manutenção das condições de funcionamento, segurança, desempenho e conservação do bem público. A revisão de garantia e o fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços é indispensável para a realização adequada da revisão, observando-se os requisitos técnicos e as condições estabelecidas na garantia do fabricante.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **KASA MOTORS LTDA, CNPJ. n°05.471.879/0003-35,** neste ato representado pelo Administrador Sr**. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA**, inscrito no **CPF xxx.xxx.xxx-49.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$19.500,00(DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REIAS),** em favor da empresa **KASA MOTORS LTDA, CNPJ. n°05.471.879/0003-35,** para a contratação de empresa para prestação de Serviço de revisão de garantia com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **KASA MOTORS LTDA, CNPJ. n°05.471.879/0003-35,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 23 de Outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8DBE8E22

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 088/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 45.107.194/0001-67.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 362.794,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 23/10/2026 À 23/10/2027
DATA DA ASSINATURA:23/10/2026
PROCESSO: 10359/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E5BD1706

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19628, nº 20105, nº 20388, nº 20831.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 045/2026

Data da Notificação: 23/10/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:97B4B402

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19630, nº 19938, nº 20104, nº 20118, nº 20167, nº 20721, nº 20385, nº 20389, nº 20523, nº 20830.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 044/2026
Data da Notificação: 23/10/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2706C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°746/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de extintores para as escolas municipais, atendendo as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de extintores de incêndio destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e garantir melhores condições de segurança para alunos, professores, servidores e demais pessoas que frequentam as unidades escolares. A aquisição justifica-se pela necessidade de equipar as unidades escolares com os dispositivos adequados de prevenção e combate a princípios de incêndio, contribuindo para a proteção da vida, a preservação do patrimônio público e a redução de riscos decorrentes de possíveis situações de emergência. Ressalta-se que a disponibilização de extintores em condições adequadas de uso é uma medida essencial de segurança, devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros competente, considerando as características e necessidades específicas de cada unidade escolar. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo um ambiente escolar mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, além de contribuir para o cumprimento das medidas de prevenção e proteção contra incêndios.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de extintores para as escolas municipais, atendendo as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de extintores para as escolas municipais, atendendo as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. n°: 29.625.635/0001-66**, neste ato representada pelo proprietário **WELLINGTON GIL DOS SANTOS, CPF:XXX.XXX.XXX-72.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. n°: 29.625.635/0001-66,** para a contratação de empresa para aquisição de extintores para as escolas municipais, atendendo as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. n°: 29.625.635/0001-66,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 23 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:785E11AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2026

CONTRATO N° 287/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA:FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. N°: 29.625.635/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR:R$12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027-339030 FICHA 191 FONTE 101.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA:23/10/2026

PROCESSO: 11916/2026

DISPENSA: 486/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3CE42E3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO - 2025043862

Nº. DO PROCESSO: 2026055475
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 077/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001-96.
OBJETO: Consiste o presente aditivo aquisição de uniformes e camisetas, para atender as
necessidades da Secretaria de Assistência Social.
VIGENCIA: O presente aditivo vigerá de *24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

VÍTOR GABRIEL DIAS RESENDE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F5B4CEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026046061
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADA: A empresa L.N.P ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.887.783/0001-94.
OBJETO: Serviço de manutenção dos filtros industriais de água (central) com troca dos elementos filtrantes, visando atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da *data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58C8C567

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 538, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – TRANSIÇÃO - PEDÁGIO - INTEGRAL - a servidora KATYA BONFIM ATAIDES SMILJANIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 4º, II da LCM 66/2022 c/c art. 20º, I, II, III e IV da EC 103/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TRANSIÇÃO PEDÁGIO INTEGRAL** a servidora **KATYA BONFIM ATAIDES SMILJANIC**, casada, Portadora do RG n° 2612487 2ª VIA e inscrita no CPF sob n° 477.383.671-72, efetiva no cargo de DOCENTE TITULAR, classe C, nível 1, lotada na FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo nº 2026050783 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 10.286,98
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 3.086,09
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	R$ 1.228,97
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 14.602,04**

Art. 2°. O reajuste do benefício será por paridade com os servidores em atividade, conforme os índices estabelecidos no art. 7º, da EC nº 41/03.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:06BDEDC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 539, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO - a servidora SALMA MARIA SOUSA VELOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 1º, I da LCM 66/2022 c/c art. 10º, § 1º da EC 103/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SALMA MARIA SOUSA VELOSO**, casada, portadora do Registro Geral/CPF nº 965.906.451-91, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, classe NAPS-I, letra C, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), com proventos contidos na planilha de cálculos, conforme processo administrativo n.º 2026059265 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 1.400,54
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R$ 210,08
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 10,38
TOTAL	R$ 1.621,00
VALOR MÉDIO APURADO (406.723,83 / 236)	R$ 1.723,41
VALOR DO PROVENTO APURADO (1.723,41*(60% + 12%)	R$ 1.240,86
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 380,14
VALOR DOS PROVENTOS	**R$ 1.621,00**

Art. 2°. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (22.10.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AB91E2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EMIVAL JOSE DE REZENDE (ESPÓLIO DE)	087.226.681-87	9459/00168/2026
JAIME VALARINE	802.502.118-15	9459/00171/2026
RICARDO JOSE ALVES GUERRA	899.051.304-97	9459/00172/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395
Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3D8BA52B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00051, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALICIO JOSE DE REZENDE(ESPÓLIO DE) E OUTROS	016.327.101-10	9459 /00123/2026
JOSE LUIZ CADORE	148.767.010-91	9459 /00124/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395
Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F4A67B81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA MARTONA LTDA	53.989.430/0001-44	9459/00212/2026
AGROPECUARIA MARTONA LTDA	53.989.430/0001-44	9459/00213/2026
AGROPECUARIA MARTONA LTDA	53.989.430/0001-44	9459/00214/2026
LEICIMAR REZENDE BARBOSA	081.815.781-04	9459/00209/2026
LEICIMAR REZENDE BARBOSA	081.815.781-04	9459/00210/2026
LEICIMAR REZENDE BARBOSA	081.815.781-04	9459/00211/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395
Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F3A165A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00028, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARMINDO THOMAZ DA CRUZ	784.794.288-72	9459/00197/2026
ARMINDO THOMAZ DA CRUZ	784.794.288-72	9459/00198/2026

ARMINDO THOMAZ DA CRUZ	784.794.288-72	9459/00199/2026
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00221/2026
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00222/2026
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00223/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 00008339
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 395 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2A125F0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS DECRETO Nº. 360, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – ALFAMAIS SANTA HELENA DE GOIÁS, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e promover a melhoria da qualidade dos processos e resultados da alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, que cria o Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, em regime de colaboração com os municípios goianos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.073, de 9 de agosto de 2021, que institui a Lei de Incentivo à Alfabetização – LEIA, destinada a premiar escolas públicas das redes estadual e municipal de ensino, de acordo com os resultados de alfabetização aferidos pelo Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Plano Municipal de Educação, especialmente as metas e estratégias relacionadas à alfabetização, à leitura, à recomposição das aprendizagens, à equidade e à melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e letramento desenvolvidas pela Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando o direito à aprendizagem de todas as crianças e estudantes;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Helena de Goiás com a organização curricular municipal, a equidade, a justiça social, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos e das demais modalidades e públicos atendidos pela rede;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades educacionais, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade em favor da alfabetização e da aprendizagem.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Helena de Goiás, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às diretrizes da Política de Alfabetização do Estado de Goiás.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás, tem por finalidade fortalecer as ações de alfabetização e letramento, promover a formação continuada dos profissionais da educação e assegurar o direito à aprendizagem das crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás, especialmente:

I – promover ações para garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – assegurar ações de recomposição das aprendizagens, com atenção prioritária aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem;
III – promover condições para que professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização participem das ações das formações continuada, em serviço, ofertadas pela política de alfabetização AlfaMais Goiás e as ofertadas pelo próprio município;
IV – assegurar a articulação das ações municipais com as políticas e programas estadual e nacional de alfabetização, especialmente o AlfaMais Goiás e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
V – acompanhar a utilização pedagógica dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas estadual e nacional de alfabetização, bem como daqueles produzidos pelo município;
VI – assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização ofertada pela política de alfabetização do Estado - AlfaMais Goiás e de outras avaliações diagnósticas e formativas adotadas pela Rede Municipal, acompanhando seus resultados e orientando intervenções pedagógicas;

VII – fortalecer ações de educação inclusiva, assegurando o atendimento educacional especializado e, quando cabível, a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado – PEI;

VIII – promover ações voltadas à equidade educacional, considerando as especificidades físicas, sociais, culturais, étnico-raciais, linguísticas e educacionais dos estudantes;
IX – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização e aprendizagem;
X – monitorar sistematicamente a implementação e os resultados da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás;
XI – promover a articulação intersetorial, quando necessária, para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças e estudantes;
XII – elaborar orientações, instrumentos e estratégias que contribuam para a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás.
XIII – promover ambientes educativos inovadores e lúdicos, respeitando a diversidade cultural, social e linguística;
XIV – Garantir a continuidade da Política de alfabetização por meio da elaboração do regimento dessa política até 15 de novembro de 2026;

Parágrafo único. O Município poderá instituir mecanismos próprios de incentivo, reconhecimento e premiação destinados às unidades educacionais e aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás:

I – fortalecer as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino no processo de alfabetização e letramento;
II – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais;
III – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, com foco no desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático;
IV – assegurar a participação dos professores, gestores escolares e demais profissionais da educação nas ações de formação continuada relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
V – ampliar e qualificar o uso pedagógico dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas estadual e nacional de alfabetização, bem como daqueles produzidos pelo município;
VI – assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização realizadas no âmbito das políticas estadual e nacional, bem como nas avaliações próprias da Rede Municipal, utilizando os resultados para orientar intervenções pedagógicas;
VII – assegurar práticas pedagógicas inclusivas e o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem;
VIII – promover o uso pedagógico de tecnologias digitais como recursos para a aprendizagem, a alfabetização e a inclusão;
IX – contribuir para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás e para a melhoria dos indicadores educacionais do município;
X – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem, utilizando seus resultados para o planejamento e a intervenção pedagógica;
XI – estimular ambientes educativos inovadores, acolhedores e lúdicos, respeitando a diversidade cultural, social e linguística;
XII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, incentivando práticas de leitura no ambiente familiar e ampliando a articulação entre escola, família e Secretaria Municipal de Educação;
XIII – assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás, mediante a elaboração de seu regimento e demais instrumentos de regulamentação;
XIV – monitorar sistematicamente a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás;
XV – valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e das unidades educacionais, por meio de ações de reconhecimento, certificação, incentivo e premiação, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 4° A Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás, será implementada de forma articulada e integrada, considerando os seguintes componentes estruturantes:

I – Institucionalização e governança: fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e sua integração às ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais;
II – Articulação e mobilização: fortalecimento da gestão municipal e escolar e da articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização;
III – Formação e desenvolvimento profissional: promoção da formação continuada e do desenvolvimento das capacidades dos profissionais da educação;
IV – Materiais didáticos e recursos pedagógicos: utilização, acompanhamento e produção de materiais e recursos educacionais adequados às necessidades dos estudantes;
V – Avaliação e monitoramento: acompanhamento sistemático dos processos e resultados de aprendizagem, com utilização pedagógica dos dados para planejamento e intervenção;
VI – Engajamento, comunicação e participação social: mobilização das famílias, da comunidade escolar e da sociedade em favor da alfabetização e da aprendizagem;
VII – Incentivos, reconhecimento e valorização: desenvolvimento de mecanismos de reconhecimento e valorização das boas práticas, dos profissionais e das unidades educacionais, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira;
VIII – Fortalecimento da gestão municipal e escolar: Ajudando as escolas a se tornarem mais eficientes.
Parágrafo único: a Equidade e inclusão - desenvolvimento de ações que considerem as desigualdades educacionais e as especificidades dos diferentes públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino também são componentes estruturantes dessa política.

CAPÍTULO V
DOS REGULAMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Santa Helena de Goiás, poderá editar normas complementares necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá instituir, mediante regulamentação específica, mecanismos de incentivo, reconhecimento e premiação vinculados aos resultados educacionais e às boas práticas de alfabetização e aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar o Regimento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Santa Helena de Goiás, até 15 de novembro de 2026, estabelecendo as diretrizes operacionais, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento, avaliação e demais procedimentos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:04C56768

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FMEI**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.712.784/0001-22. **OBJETO**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor da Ata de Registro de Preço nº 182/2025 por mais 12 (doze) meses com início em 13/10/2026 e possível término em 13/10/2027, conforme previsto no item 5.1 da referida ata. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
03.01.12.361.1124.2049.3.3.90.30.00 – FR (186/187) – MATERIAL DE CONSUMO
MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
03.01.12.365.1124.2050.3.3.90.30.00 – FR (186/187) – MATERIAL DE CONSUMO
MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

VALOR: de **R$ 453.752,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA**: início em 13/10/2026 e possível término em 13/10/2027.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:52D636F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50 / 2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50 / 2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° **44.318.534/0001-36**, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026, DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a **AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) SMART TVs DE 50 POLEGADAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, conforme quantitativo estimado, especificações técnicas do equipamento e demais condições/exigências definidos no Termo de Referência,** que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação exigida no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: 27 / 10 / 2026 a partir de 8 horas
Fim do recebimento das propostas: 29 / 10 / 2026 até às 17 horas
Data de julgamento: 03 / 11 / 2026

O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site https://www.saojoaodalianca.go.gov.br
As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme modelo disponibilizado no site https://www.saojoaodalianca.go.gov.br, na página *(interface*) desta **Dispensa de Licitação nº 50/2026**.
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
c) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
d) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
g) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Modelo de Proposta – Anexo I
i) Declaração Conjunta – Anexo II

São João d'Aliança/GO, 26 de outubro de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:CB669319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO.
CONTRATADA: BRAGA E MARINHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 44.985.861/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SERVIDOR E-SUS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, APLICATIVO E-SUS AB-TERRITÓRIO - ACS E E-SUS APS, PARA AS UBS- ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS E APLICATIVOS ENVOLVIDOS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMS DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/ OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FICHA: 255.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025-FMS
PROCESSO: 4.491/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:FFDCCCF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2026 A 20/01/2027.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.465,76 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 19/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO: 4.409/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:BB18B96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ SOB O Nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: BRAGA E MARINHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 44.985.861/0001-41.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO ATENDENDO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/ OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39. FICHA: 070.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PROCESSO: 4.484/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:C98D25B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO.
CONTRATADA: BRAGA E MARINHO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 44.985.861/0001-41.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA DA PLATAFORMA ESCOLAR MUNICIPAL, INCLUINDO BNCC E DOCUMENTO CURRICULAR PARA O ESTADO DE GOIÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 09.30.12.361.1218.2.013 3.3.90.39 FICHA: 368.
DATA ASSINATURA: 06/01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025-FME
PROCESSO: 4.482/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:6ED38329

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 11/11/2026 - HORA: 08:30h
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:2D3534C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102-B/2026 - SME

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 102-B/2026, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), FOI REVOGADA PELA GESTORA, TENDO EM VISTA QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ACATOU O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, COMO A EMPRESA ERA A ÚNICA LICITANTE, O PROCESSO SERÁ REVOGADO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:9EAB80F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2026

A Comissão de Licitação torna público a **revogação do** Pregão Presencial nº 116/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por registro de preço, para locação de mesas, cadeiras e forros de mesa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
Justicativa: Após reavaliação das demandas e necessidades desta Secretaria, verificou-se que, no presente momento, não há mais necessidade de contratação do referido objeto para o exercício de 2026, conforme despacho do Secretário Municipal de Turismo.
Maiores Informações:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:E7F57974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA A EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO 085/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 085/2026 - EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MIRANTE – LAGO CORUMBÁ IV NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA/GO (TRECHO 01 – ETAPA 01).

VIGÊNCIA: ESTIPULAVA-SE A VIGÊNCIA COMO: O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS COMEÇA A CONTAR A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

SENDO NA REALIDADE: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS CASOS PREVISTOS NA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:30FAF6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 236/2026

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 236/2026

DECRETO Nº 236, 18 DE JUNHO DE 2026.

"Designa servidor para a função de Gestor do Contrato 085/2026."

O Prefeito Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos, atribui competência à autoridade máxima do órgão ou da entidade para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. Hugo Trajano Lima, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 085/2026, vinculado ao Instrumento nº 954864/2023/MTur, competindo-lhe a assinar contrato, eventuais termos aditivos, declarações e demais documentos pertinentes ao mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de junho do ano 2026.

ITAMAR VIEIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E4F523A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 02/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 02/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: NAILA CAROLINA GOMES ARANTES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO SE DA POR ATO UNILATERAL, COM FULCRO O ARTIGO 58 INCISO II E ART. 78, INCISO XII E XVII E ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FICA RESCINDIDO APARTIR DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0959B819

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **042/2026**

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 11 de novembro de 2026**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 042/2026** visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e asseio diário nas unidades da Atenção Básica, no Centro de Atendimento à Criança com Transtornos – Centro de Autismo, no CAPS, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Laboratório Municipal Terezinha Dias da Silva e no Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:F3DB7B81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 PROCESSO 2026012834

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO. Data e horário do recebimento das propostas: após as 08h30min do dia 26/10/2026. Data e horário do início da disputa: 08h31min do dia 06/11/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 23 de outubro de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:AFD65242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 070/2026 – Proc. Adm. nº. 2026014288

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 27/10/2026 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 09/11/2026, às 08h310min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 23 de outubro de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:035D6E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2026
PROCESSO: 2026012098

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS AMADORES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR: RODRIGUES ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.313.940/0001-10, valor total registrado R$ 447.150,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026

VIGENCIA DA ATA: 23/10/2026 a 23/10/2027

Bom Jesus – GO, 23 de outubro de 2026

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:8E4688D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° ADITIVO CONTRATO 308/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO: 308/2025 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO: 5483/2026
CONTRATANTE: FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° 10.472.663/0001-62.
CONTRATADA: 4.16.10.301.137.2.029/339034/03 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.
ASSINATURA- 23 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 A 05/11/2027
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JANDAIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 73.440,00 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

JANDAIA- GO, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9FBDD64F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - GOIÁS - GO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL: 01/2026.

Órgão: PREFEITURA DE MAURILÂNDIA - GOIÁS - GO. Espécie: Extrato do Edital 01/2026. Objeto: Seleção de 11 (onze) projetos culturais para firmação de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), distribuídos em 4 (quatro) modalidades: Espetáculo Cantata de Natal, Mostra de Música Vocal/Instrumental, Sonoplastia e Animação de Bonecos/Personagens. Valor: R$ 47.491,54 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 000853; Órgão 000011 - Fundo Municipal de Cultura; Unidade 000057 - Fundo Municipal de Cultura; Função 000013 - Cultura; Subfunção 000392 - Difusão Cultural; Programa 000473 - Difusão Cultural; Projeto/Atividade 2.224 - Manutenção da Lei Aldir Blanc; Elemento 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento 05 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso 1.78.000 - Outras Transferências da União. Inscrições: 22/10/2026 a 04/11/2026. Íntegra: https://maurilandia.go.gov.br/

CLAUDIA GEORGINO DE SESSA MARTINS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:3FB2C42F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2026

PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo, destinados aos servidores públicos do Município de Palestina de Goiás – GO.
Contratada: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.053/0013-90, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Conjunto 52, Bloco 1, Edifício New York, Água Branca, São Paulo – SP.
Valor Total: R$ 40.885,44 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) meses de contratação, ao valor mensal de R$ 3.407,12.
Dotação Orçamentária: Ficha 62 – Órgão 2 – Unidade 2 – Função 4 – Subfunção 122 – Programa 201 – Ação 2.006 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 100 – Origem: Municipal.
Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar seguro de vida em grupo aos servidores públicos municipais, visando oferecer cobertura securitária e proteção aos beneficiários, conforme as condições estabelecidas na contratação.
Data: 23 de outubro de 2026.
Jeferson de Oliveira Vergilio Horbylon – Gestor.
O inteiro teor do processo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B183B5CC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 47/2026-FMS
Processo nº 31**/2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.815.245/0001-54, com sede na Av. Goiás, Esq. c/ Rua 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Joaquim Francisco De Carvalho Neto,** inscrito no CPF sob o nº 231.***.***-68, residente e domiciliando no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios para alimentação da merenda escolar destinada à Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende, Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende em tempo integral e Escola Professora Celma Pereira Borges, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de referência do processo licitatório e a tabela do Anexo I.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificadas no Termo de Referência e na tabela do anexo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 31/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 24.660,00** (**Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta Reais**);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00, Ficha: 305, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:0746EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2517/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2517/2026

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 772,38 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **2517/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **CARINE LOURENÇO JESUS**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. **079.202.711-69**, portador da Cédula de Identidade n.6917198, expedida pela PC/GO, residente e domiciliado na Rua Paraná Residencial Dona Leopoldina, QD. 01, LT. 9, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48** , Ficha Orçamentária: **206**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:A1193A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2610/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2610/2026

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 1.001,13 (um mil, um real e treze centavos)** , objeto do Processo Administrativo de n. 2610/2026.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **ALMERINDA PEREIRA BAPTISTA**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 003.773.081-96, expedida pela PC/GO, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 2 Lt. 1, Vila são Pedro, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48** , Ficha Orçamentária: **206**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102** -Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde**.**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:07908BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2663/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2663/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	25	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:38274914

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: 69.176.383 ADEMIR DA PAZ ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no **CNPJ sob o n° 69.176.383/0001-50**, Contrato n° 345/2026, no valor total de R$ 47.194,56; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 22 de outubro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:D3D37664

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 066/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 066/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Celina Alves de Souza Silva,** brasileiro (a), estado civil, **Casado (a)**, profissão, **Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à **rua Frei João Batista, nº 145, Bairro Centro,** CEP: **75860-000** de **Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 7487974 SSP/GO** e do CPF n°: *****270.741-**,** lotado (a) na **Escola Municipal Dr. Athaydes de Freitas Silveira**, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**01/10/2026 à 30/09/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

CELINA ALVES DE SOUZA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:839B45D2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 070/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 070/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Maraisa Oliveira Silva,** brasileiro (a), estado civil,**casado (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua das Hortências, nº 28, Bairro Rio das Pedras,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 5505759 SPTC/GO** e do CPF n°:*****180.541-**,** lotado (a) no **CMEI Marconzinho**, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**01/10/2026 à 30/09/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

MARAISA OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D26CF573

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 074/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 074/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Vanessa Caroline Pereira dos Santos,** brasileiro (a), estado civil,**não informado (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua 6, nº 32, Bairro Onicio Resende,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 5839472 PC/GO** e do CPF n°:*****714.121-**,** lotado (a) no **CMEI Serafim Junior**, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**02/10/2026 a 01/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

VANESSA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:302AD03D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 075/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 075/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Marcia Rosana de Oliveira,** brasileiro (a), estado civil,**casado (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº s/n, Bairro Residencial Morada Nova,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 535448 SSP/MT** e do CPF n°:*****504.131-**,** lotado (a) na Escola Mun. Militarizada Professora Zelsani, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**12/10/2026 à 11/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

MARCIA ROSANA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0F42E97A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 076/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 076/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Marly do Carmo Marques,** brasileiro (a), estado civil, **casado (a)**, profissão, **Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua Ramiro Antonio Assis, nº 03, Bairro Santa Clara,** CEP:**75860-000** de **Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 3503810 SSP/GO** e do CPF n°:*****613.331-**,** lotado (a) na Escola Mun. de Tempo Integral Marcio Ribeiro, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**12/10/2026 à 11/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

MARLY DO CARMO MARQUES
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B5914DC9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 077/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 077/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Viviane Alves de Carvalho,** brasileiro (a), estado civil, **solteiro (a)**, profissão, **Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à **rua da Liberdade, nº 10B, Bairro centro,** CEP: **75860-000** de **Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 6097822 PC/GO** e do CPF n°: *****618.601-**,** lotado (a) no CMEI Hetiell Claudino, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**12/10/2026 à 11/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

VIVIANE ALVES DE CARVALHO
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BFADCBE9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 078/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 078/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro

doravante **Thays Vitoria Nascimento Campos,** brasileiro (a), estado civil,**ignorado (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua João Fratari, nº 267, Bairro Alvorada,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 7342031 PC/GO** e do CPF n°:*****020.101-**,** lotado (a) no CMEI Marcos Alves Magalhães, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**12/10/2026 à 11/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

THAYS VITORIA NASCIMENTO CAMPOS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A5741A96

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 079/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 079/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Kedmam Fernandes de Sousa,** brasileiro (a), estado civil,**não informado (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua Frei João Batista, nº 135, Bairro Centro,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 6394384 SSP/GO** e do CPF n°:*****519.891-**,** lotado (a) no **CMEI Marconzinho**, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**12/10/2026 à 11/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

KEDMAM FERNANDES DE SOUSA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A1B7C6B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 080/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 080/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Romy Schneider Barcellos,** brasileiro (a), estado civil,**casado (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**av. Santos Dumont, nº 144, Bairro Centro,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. m3107691 SSP/MG** e do CPF n°:*****771.646-**,** lotado (a) no **CMEI Marconzinho**, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**13/10/2026 à 12/10/2027**."
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

ROMY SCHNEIDER BARCELLOS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1D68BE9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
1° ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 081/2025

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1° Aditivo do Contrato de Pessoal nº. 081/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **brasileira, divorciada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro doravante **Lenilda de Melo Silva,** brasileiro (a), estado civil,**solteiro (a)**, profissão,**Agente de Apoio Educacional,** residente e domiciliado à**rua 05, nº s/n, Bairro Alphaville,** CEP:**75860-000**de**Quirinópolis**, portador(a) da Cédula de Identidade n°**. 2002004112479 SSP/AL** e do CPF n°:*****015.004-**,** lotado (a) no **CMEI Nossa Senhora d'Abadia**, denominado simplesmente **Contratado(a)** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – **Da Justificativa –** A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:
"**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de "**12/10/2026 à 11/10/2027**."

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 30 de setembro de 2026.

LENILDA DE MELO SILVA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E1B244C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 44/2026. Processo Administrativo nº 1014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº56000005661/2025, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. O Gestor do Poder Executivo, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU o certame, em 23/10/2026, em favor de ROSSINI BARCELOS RICARDO LTDA, CNPJ nº 23.258.579/0001-92, pelo valor global de R$ 2.623.000,0000.

SÂO DOMINGOS– GO, 23 de outubro de 2026.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS -
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:7A617ED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL Nº 01/2026
A **Prefeitura Municipal de Diorama-GO**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Altamiro José de Lima, bem como a **Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026,** torna pública a **DIVULGAÇÃO do Resultado Definitivo** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Município de Diorama-GO, nos cargos conforme anexo II do Edital.

Diorama-GO, 20 de julho de 2026

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO –
Presidente.

GEOVANNA SILVA AZEVEDO –
Vice-Presidente.

HULLE CAROLINA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA –
Membro(a).

ADRIANA MOURA CRUVINEL DE OLIVEIRA –
Membro(a).

RODRIGO PEREIRA DA SILVA –
Membro(a).

RODRIGO BALBINO DIAS –
Membro(a).

FRANCIELLEN AMARAL SILVA –
Membro(a).

NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3536/2026	EYD EVELYN ALVES LISBOA	3,50	6,0	9,50	APROVADO
2	3380/2026	MARINA OLIVEIRA FRANCO	3,00	1,50	4,50	APROVADO - CR
3	3531/2026	MONNA DE DEUS ÁVILA	0,50	0,75	1,25	REPROVADO
4	3414/20262	IZADORA DOS SANTOS MILHOMEM	0,25	0,75	1,00	REPROVADO
5	3199/2026	THAÍS SILVA MOREIRA	0,00	0,75	0,75	REPROVADO

.....

PSICÓLOGO(A) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3460/2026	PRISCILA FERREIRA BORGES	3,00	6,00	9,00	APROVADO
2	3312/2026	RAICA POLIANA FERNANDES NUNES	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
3	3508/2026	ELDES GONÇALVES BARBOSA	3,00	4,50	7,50	APROVADO - CR
4	3564/2026	DANIELA CUNHA MENEZES	3,00	0,75	3,75	APROVADO - CR
5	3512/2026	ANA LUZA DA SILVA	0,25	2,25	2,50	REPROVADO
6	3563/2026	AURÉLIO OLIVEIRA ARAÚJO	0,00	0,00	0,00	REPROVADO

.....

PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3522/2026	DIVINA LUCIANA DE MOURA CAMPOS	3,00	6,00	9,00	APROVADO
2	3549/2026	WILMA DE SOUSA ROCHA	3,00	6,00	9,00	APROVADO
3	3440/2026	ÂNGELA TAVARES DA SILVA	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
4	3557/2026	ROSICLEIA CATILLENE DA SILVA PASSOS	3,00	6,00	9,00	APROVADO – CR
5	3530/2026	DAYANNE DIAS FERREIRA	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
6	3375/2026	VANUSIA ALVES PEREIRA	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
7	3459/2026	LORRAINE SUELLEN RODRIGUES DE JESUS PAIVA	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
8	3338/2026	IZETE RAMOS DOS SANTOS CARVALHO	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
9	3358/2026	RAYSSA NICOLLY GOMES RIBEIRO SILVA	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
10	3441/2026	LORRAINE RIBEIRO ALVES	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
11	3472/2026	GISLENE TAVARES DA SILVA	3,00	6,00	9,00	APROVADO - CR
12	3335/2026	CELMA GERALDA DE JESUS SILVA	3,00	5,25	8,25	APROVADO - CR
13	3416/2026	ANGELITA XAVIER DOS SANTOS	3,00	4,50	7,50	APROVADO - CR
14	3476/2026	KALISSA DE PAULA SOUZA FORTUNATO	1,00	6,00	7,00	APROVADO - CR
15	3553/2026	ROZENTINA ARMANDO DE SOUSA	0,75	6,00	6,75	APROVADO - CR
16	3514/2026	VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA	0,75	6,00	6,75	APROVADO - CR
17	3363/2026	SABRINY CAROLINA ARAÚJO	3,00	3,75	6,75	APROVADO - CR
18	3309/2026	ROBERVAL MIGUEL DE LIMA	3,00	3,75	6,75	EXCEDENTE
19	3518/2026	LEIDE DAIANI FERREIRA DE LIMA	3,00	3,00	6,00	EXCEDENTE
20	3555/2026	PÂMILLA MAYARA COSTA GALVÃO	1,50	3,75	5,25	EXCEDENTE
21	3559/2026	HELOANA DIAS FERREIRA GARCIA	3,00	2,25	5,25	EXCEDENTE
22	3447/2026	NÍBIA DAIANA MARTINS DA SILVA MOTA	3,00	2,25	5,25	EXCEDENTE
23	3452/2026	GÉDINA CASSIA MARTINS RIBEIRO	0,50	4,50	5,00	EXCEDENTE
24	3402/2026	JÉSSICA ANDRADE CAVALCANTE	2,25	2,25	4,50	EXCEDENTE
25	3451/2026	EDNAMAR SOARES LIMA	3,00	1,50	4,50	EXCEDENTE
26	3453/2026	JESSICA DIAS DOS SANTOS	2,50	1,50	4,00	EXCEDENTE
27	3521/2026	CLESIONI EUFRASISA DA SILVA	0,25	3,00	3,25	EXCEDENTE
28	3425/2026	CLEIBE CORREIRA TOMAS	3,00	0,00	3,00	EXCEDENTE
29	3545/2026	ISABELA HORRANA SOLES SILVA	2,50	0,00	2,50	REPROVADO
30	3444/2026	RENATA CRISTINA DA SILVA	0,00	2,25	2,25	REPROVADO
31	3547/2026	IZADORA GONÇALVES DE SOUZA GOULART	2,25	0,00	2,25	REPROVADO
32	3419/2026	MARIA GABRIELA TOMÉ SILVA	0,00	1,50	1,50	REPROVADO
33	3529/2026	NAYYRAH ALVES SILVA	0,25	0,75	1,00	REPROVADO
34	3271/2026	DAIANE LOPES CLÁUDIO VIEIRA	0,25	0,75	1,00	REPROVADO
35	3544/2026	FABRICIA ROSA CHAGAS DOS RES	0,25	0,75	1,00	REPROVADO
36	3560/2026	REBECA PONTES MOREIRA	0,75	0,00	0,75	REPROVADO
37	3382/2026	LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA	0,50	0,00	0,50	REPROVADO
38	3423/2026	MARCIA APARECIDA SANTOS SILVA	0,25	0,00	0,25	REPROVADO
39	3422/2026	KATYUCE SILVA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
40	3197/2026	FLAVIA MIRANDA DE MORAES	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
41	3552/2026	LORRANA PAULA PIRES LEITE	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
42	3507/2026	DHENNY MAGALHÃES VASCONCELOS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
43	3272/2026	BRUNA SILVA BATISTA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
44	3385/2026	JOICIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
45	3379/2026	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
46	3200/2026	ALESSANDRA SOUZA VALENTE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
47	3548/2026	VANUZIA DIAS DA COSTA SOUZA PINTO	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
48	3532/2026	ANA PAULA FERREIRA ALVES	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
49	3205/2026	RANGEL SOARES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO

.....

EDUCADOR FÍSICO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA**	**RESULTADO**

					FINAL	
1	3373/2026	RYAN CARLOS SANTOS DE SOUZA	0,25	0,00	0,00	REPROVADO

.....

PSICÓLOGO (A) – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3311/2026	RAICA POLIANA FERNANDES NUNES	3,00	6,00	9,00	APROVADO
2	3556/2026	DYULLIA MOREIRA DE SOUZA	3,50	4,50	8,00	APROVADO - CR
3	3565/2026	DANIELLA CUNHA MENEZES ROSA	3,00	3,00	6,00	APROVADO - CR
4	3542/2026	JOYCE CANDIDA SILVA	3,00	2,25	5,25	APROVADO - CR
5	3401/2026	NATHALIA ALVES SANTOS BERSANO	3,00	0,75	3,75	EXCEDENTE
6	3515/2026	CAMILA MARTINS FERNANDES BRAGA	3,00	0,75	3,75	EXCEDENTE
7	3523/2026	MIKAELA MAGALHÃES SILVA DE JESUS	3,00	0,00	3,00	EXCEDENTE

.....

MOTORISTA (CONSELHO TUTELAR) – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3384/2026	JOICIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	2,50	6,00	8,50	APROVADO
2	3430/2026	HANDER DIVINO MOISES GARCIA	0,00	6,00	6,00	APROVADO - CR
3	3561/2026	JOSE EURIPEDES DE MOURA CAMPOS	0,75	0,00	0,75	REPROVADO
4	3270/2026	KAUAN ARAUJO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
5	3196/2026	MAIARA DIAS MACIEL	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
6	3558/2026	EDUARDO GARCIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
7	3487/2026	UENDER AMANCIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
8	3206/2026	RANGEL SOARES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
9	3381/2026	PAULO CEZAR JOAQUIM DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
10	3474/2026	MARLENE AUGUSTA CANDIDA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
11	3533/2026	RICARDO PADOVANI PEREIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
12	3562/2026	VICTOR GABRIEL DANELI SILVA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
13	3535/2026	ALEX JUNIO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO

.....

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3511/2026	MARIA FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA	0,50	6,00	6,50	APROVADO
2	3418/2026	CRISEUDA NUNES VIEIRA MORAIS	0,00	6,00	6,00	APROVADO
3	3538/2026	ELAINE ALVES DA SILVA	0,00	6,00	6,00	APROVADO
4	3343/2026	LILIANE FRANCISCA CIRINO	0,00	6,00	6,00	APROVADO - CR
5	3376/2026	LUZIA MARTINS ROSA BARBOSA	0,00	6,00	6,00	APROVADO – CR
6	3455/2026	CRISTIANE ABADIA DOS SANTOS BARBOSA	0,00	5,25	5,25	APROVADO – CR
7	3362/2026	JESSICA SANTOS LIMA	0,00	3,75	3,75	APROVADO – CR
8	3513/2026	MARIA EDVANIA GLORIA DA SILVA	0,00	3,00	3,00	APROVADO – CR
9	3483/2026	ALCIENE ROSA MORAES	0,00	1,50	1,50	REPROVADO
10	3279/2026	JENNYFER BEATRIZ RODRIGUES SOUSA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
11	3520/2026	ALINE SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO
12	3490/2026	WESLEY DE ARAÚJO NERES	0,00	0,00	0,00	REPROVADO

.....

AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3519/2026	SONIA MARIA DE PAULA	0,00	6,00	6,00	APROVADO
2	3551/2026	ANNE KÉSSIA DA SILVA MIRANDA	0,00	4,50	4,50	APROVADO
3	3438/2026	GEANDRO DANIEL MOREIRA DA SILVA	0,00	3,00	3,00	APROVADO
4	3498/2026	MATTEUS RYCHARDT ALVES CARVALHO	0,00	0,75	0,75	REPROVADO
5	3439/2026	IVANILTON ALVES DE ANDRADE	0,25	0,00	0,25	REPROVADO
6	3543/2026	ROBERVAL MIGUEL DE LIMA	0,00	0,00	0,00	REPROVADO

.....

PEDREIRO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3489/2026	WESLEY DE ARAÚJO NERES	0,00	0,00	0,00	REPROVADO

.....

ANALISTA AMBIENTAL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3332/2026	ANA ISABEL LOPES DE MENDONÇA	3,00	6,00	9,00	APROVADO
2	3509/2026	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	3,00	3,75	6,75	APROVADO – CR
3	3486/2026	DEBORA MARTINS NUNES	0,50	6,00	6,50	APROVADO – CR
4	3304/2026	GLEICE CRISTINE GALVÃO TEIXEIRA	3,00	0,00	3,00	APROVADO – CR
5	3550/2026	KAMILA DE OLIVEIRA E SILVA	3,00	0,00	3,00	EXCEDENTE
6	3442/2026	RIUSE GABRIELE OLIVEIRA SILVA	2,50	0,00	2,50	REPROVADO
7	3415/2026	FELIPE SILVA CANDIDO	1,50	0,00	1,50	REPROVADO
8	3534/2026	ALEX JUNIO DE SOUZA	0,75	0,00	0,75	REPROVADO
9	3313/2026	RAFAELA CRISTINA MENDES FERREIRA	0,75	0,00	0,75	REPROVADO

.....

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE						
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA ATIVIDADE**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1	3510/2026	GENETE ARANTES ALMEIDA ALVES	0,00	6,00	6,00	APROVADO

2	3537/2026	ELAINE ALVES DA SILVA	0,00	6,00	6,00	APROVADO – CR
3	3454/2026	CRISTIANE ABADIA DOS SANTOS BARBOSA	0,00	5,25	5,25	APROVADO - CR
4	3506/2026	DHENNY MAGALHÃES VASCONCELOS DA SILVA	0,00	5,25	5,25	APROVADO – CR
5	3443/2026	RENATA CRISTINA DA SILVA	0,00	6,00	6,00	REPROVADO

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:38765BC4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 47/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 47/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO E A EMPRESA COMÉRCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA-LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 41.815.245/0001-54, com sede na Av. Goiás, Esq. c/ Rua 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Joaquim Francisco De Carvalho Neto,** inscrito no CPF sob o nº 231.***.***-68, residente e domiciliando no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** resolvem eleger o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS FUNDAMENTOS
2.1. A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 31/2026**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios para alimentação da merenda escolar destinada à Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende, Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende em tempo integral e Escola Professora Celma Pereira Borges, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de referência do processo licitatório e a tabela do Anexo I a seguir:

Anexo I

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	36	PÃO FRANCÊS	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1.200,00	20,55	24.660,00
Total: (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)							**R$ 24.660,00**

3.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios semanalmente de acordo com a demanda atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO, nos endereços abaixo:

• Escola Maternal Dona Maria de Rezende na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Sem Número, Setor Norte, Portelândia – Goiás;

• Escola Maternal Dona Maria de Rezende na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Sem Número, Setor Norte, Portelândia – Goiás (Tempo Integral);

• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges no endereço: Rua 02, Quadra 33, Lote H, Setor Norte, Portelândia-Goiás.

3.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será feito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com as especificações constantes no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato é de **R$ 24.660,00** (**Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta Reais**);

4.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente à protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo e o devido fornecimento dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal. devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

4.4. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE A PARTE:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer o objeto na forma proposta e contratada, observando fielmente os quantitativos da ordem de fornecimento/compra/serviço;
6.1.2. Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente aos anotados na ordem de fornecimento/compra/serviço, em tempo de ser processada.
6.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, observando as disposições do Termo de Referência do processo licitatório.
6.1.4. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
6.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
6.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto contratado, observando as disposições do Termo de Referência do processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00, Ficha: 305, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL

8.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
A decretação de falência ou insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste contrato após a emissão da Ordem de Fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
10.5. As sanções de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

11.3. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Comercio De Panificados Santa Ceia LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ 41.815.245/0001-54
Contratante	***JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6EA6BFEA

